



**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO  
DE VALORES MOBILIÁRIOS E  
DEFESA SERVICE SERVIÇOS  
GERAIS EIRELI - ME**

A **CVM** – Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 – 28º andar – Centro – Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/n.º108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, doravante denominado **CVM** e a **DEFESA SERVICE** Serviços Gerais Eireli – ME, estabelecida à CNN 02 Bloco B Sala 111 - Ceilândia-DF - CEP: 72220-502, inscrita no CNPJ sob o 13.940.738/0001-80, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Edivaldo Siqueira Sales**, firmam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, do processo de compras n.º 19957.001902/2016-68, para acertar as contas do **CONTRATO CVM** n.º 09/2016, assinado em 22/07/2016, aditado pelos Termos Aditivos n.º 01 e n.º 02, este último datado de 11/05/2018, prorrogando o vencimento para 31/07/2019, ficando o que se contém nas seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente AJUSTE tem por objeto a liquidação e o pagamento à **CONTRATADA** da importância de **R\$ 924,42** (novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), devidamente apurada na forma do que dispõe as **CLÁUSULAS QUARTA** e **QUINTA** do Contrato n.º 09/2016, Processo de Compras n.º 19957.001902/2016-68, correspondente, exclusivamente, à diferença no faturamento relativo à **prestação de serviços de copeiragem para a sucursal da CVM em Brasília**, na vigência contratual, em função de **repactuação e reajuste de preços**, cujos efeitos financeiros referem-se ao período de 01/08/2016 a 31/07/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** concorda em receber a importância de **R\$ 924,42** (novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), dando, conseqüentemente, à **CVM** a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório originário do item **prestação de serviços de copeiragem para a sucursal da CVM em Brasília**, presente no **CONTRATO CVM** n.º 09/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa decorrente do presente AJUSTE (cláusula segunda), foi empenhada conforme Nota de Empenho n.º 2019PE800233, à conta do Programa de Trabalho n.º 04.122.2110.2000.0001, Código de Despesa n.º 33903705 do orçamento do exercício de 2019, reconhecido o direito creditório.





**CLÁUSULA QUARTA** – A CVM não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza, em decorrência de atos ou fatos vinculados à fiscalização e ao controle da execução orçamentária e da administração financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o foro federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA**, apresenta, neste ato, cadastro regular junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

E, por estarem de acordo, assinam o presente AJUSTE em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de DEZEMBRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA  
Pela CVM

  
\_\_\_\_\_  
EDIVALDO SIQUEIRA SALES  
Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) Katiuscia de Oliveira

RG.: \_\_\_\_\_

RG.: 1993 966

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: 701 070 171-72

